

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	Concorrência eletrônica 6/2024
	Número Processo: 91/2024 Data do Processo: 27/09/2024

CNPJ: 82.939.232/0001-74 **Telefone:** (49) 3541-6200
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323 - CENTRO
CEP: 89620-000 - Campos Novos

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA RUA ARIIVALDO ANTÔNIO BERNARDON, ÁREA INDUSTRIAL, BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 118/2024

Reuniram-se no dia 18/11/2024, as 14:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2484/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 91/2024 na modalidade de Concorrência eletrônica. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aberta a sessão no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) realizou-se a análise das propostas previamente cadastradas, sendo todas classificadas.

Na fase de lances, que ocorreu no modo de disputa aberto e fechado, as empresas efetuaram lances reduzindo o valor estimado para o item, restando a empresa LB Comércio e Serviços Ltda, arrematante do item, com o valor de R\$ 611.500,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos reais).

Na sequência foi aberto prazo para negociação e, posteriormente, prazo para a manifestação recursal da fase de lances, com o recebimento de manifestações. Ato contínuo, iniciou-se a fase de habilitação com a concessão de prazo para envio dos documentos de habilitação, proposta readequada e comprovação da exequibilidade da proposta ofertada. No dia 19/11/2024, a sessão foi reiniciada, verificando-se que transcorrido os prazos, a documentação foi enviada tempestivamente, passando-se a análise dos documentos, restando os seguintes apontamentos:

- Em análise realizada na documentação apresentada pela empresa LB Comércio de Serviços Ltda, restaram os seguintes apontamentos: a) A proposta ofertada pela empresa restou 69,31 por cento abaixo do valor orçado pela administração, sendo considerada inexequível, nos termos do parágrafo 4º, art. 59, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foi oportunizado para que a empresa demonstrasse a exequibilidade de sua proposta. Após o envio da documentação, verificou-se que a empresa limitou-se a apresentar declaração em que afirma que sua proposta é exequível. Ainda, apresentou documentação relativa a licitação realizada no município de Curitiba/SC, em que a mesma sagrou-se vencedora, com data de homologação de 29/10/2024. No entanto, não é possível auferir a exequibilidade de sua proposta, uma vez que não há detalhamento dos custos dessa obra. Ademais, sua proposta ficou 71,58 por cento abaixo do valor orçado pelo município de Curitiba, o que é considerado uma proposta inexequível, conforme artigo da lei de licitações mencionado acima. Ao analisar a ata da licitação realizada em Curitiba/SC, percebe-se que aquela administração não solicitou a comprovação de exequibilidade dessa proposta. Por fim, trata-se de homologação realizada a aproximadamente 20 dias atrás, portanto, obra em sua fase inicial de execução, não sendo possível verificar que de fato é possível realizar a obra pelo valor proposto, tampouco servir de parâmetro para comprovar a exequibilidade de sua proposta ofertada ao município de Campos Novos/SC. Além desta documentação apresentada, a empresa anexou outra documentação de licitação também realizada no município de Curitiba/SC. Neste caso, trata-se de licitação homologada a empresa terceira, que nada diz respeito a empresa arrematante desta licitação. Ainda que esta documentação fosse considerada para fins de comprovação de exequibilidade, entende-se que cada empresa tem seus próprios custos, não sendo esta documentação parâmetro para comprovação de exequibilidade. Por fim, ao analisar a planilha apresentada, chama atenção o item 1.2.2.8., execução de concreto asfáltico, em que o desconto ofertado foi acima de 50 por cento do valor orçado, em item de extrema relevância para obra. Ante o exposto, a empresa LB Comércio e Serviços restou desclassificada do certame, em razão da não comprovação da exequibilidade de sua proposta, conforme alínea E, do subitem 13.8. do edital.

Ante os apontamentos, a empresa LB Comércio e Serviços Ltda foi declarada inabilitada para a sequência do certame.

Na sequência, foi convocada a segunda colocada, na ordem de classificação, a empresa Comércio e Transportes Bresola Ltda, arrematante do item com o valor de R\$ 648.254,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Na sequência, superada a fase de desempate, sem manifestação da empresa beneficiária, foi aberto prazo para negociação, sendo o mesmo realizado. Ato contínuo, iniciou-se a fase de habilitação com a concessão de prazo para envio dos documentos de habilitação, proposta readequada e comprovação da exequibilidade da proposta ofertada. Ainda, a empresa solicitou prorrogação do prazo inicialmente concedido, para que fosse possível realizar a comprovação de exequibilidade de sua proposta, o que foi concedido pelo agente de contratação.

No dia 25/11/2024, a sessão foi reiniciada, sendo o realizado o julgamento dos documentos da empresa arrematante, restando os seguintes apontamentos:

- Verifico que há divergência entre o valor de arremate e o valor que constou em sua proposta readequada. Dessa forma será aberto prazo para negociação, para que a empresa efetue um lance no valor readequado de R\$ 648.252,02 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Dessa forma, foi aberta negociação para que a empresa efetuasse um lance de readequação de sua oferta com a planilha orçamentária anexada, o que foi prontamente atendido pela empresa.

Ante o exposto, a empresa Comércio e Transportes Bresola Ltda foi declarada vencedora e habilitada no certame.

Encerrada a fase de habilitação, foi aberta a fase recursal quanto ao julgamento da habilitação, havendo manifestações. O agente de contratação definiu os prazos para envio dos recursos e contrarrazões. Ato contínuo, encerrado o prazo para envio dos recursos, sem o recebimento das peças recursais, a sessão foi encerrada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação da Autoridade Competente.

A Ata completa do certame com todas as ocorrências, pode ser verificada no seguinte link: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campos-novos-1282/cpmp-06-2024-2024-341088>).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta ata.

Participante: COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA

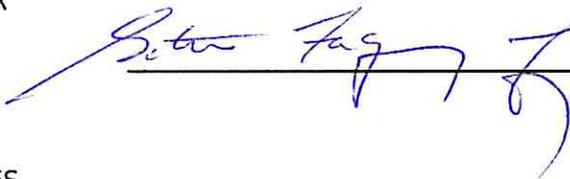
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e serviços complementares na Rua Ariovaldo Antônio Bernardon - Área Industrial, Bairro Boa Vista. - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e serviços complementares na Rua Ariovaldo Antônio Bernardon - Área Industrial, Bairro Boa Vista.	1,000	M2		648.252,0200	648.252,02
Total do Participante:						648.252,02
Total Geral:						648.252,02

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos Novos, 18/11/2024

SEBASTIAO FAGUNDES JUNIOR

AGENTE_CONTRATACAO



CLARICE APARECIDA FAGUNDES

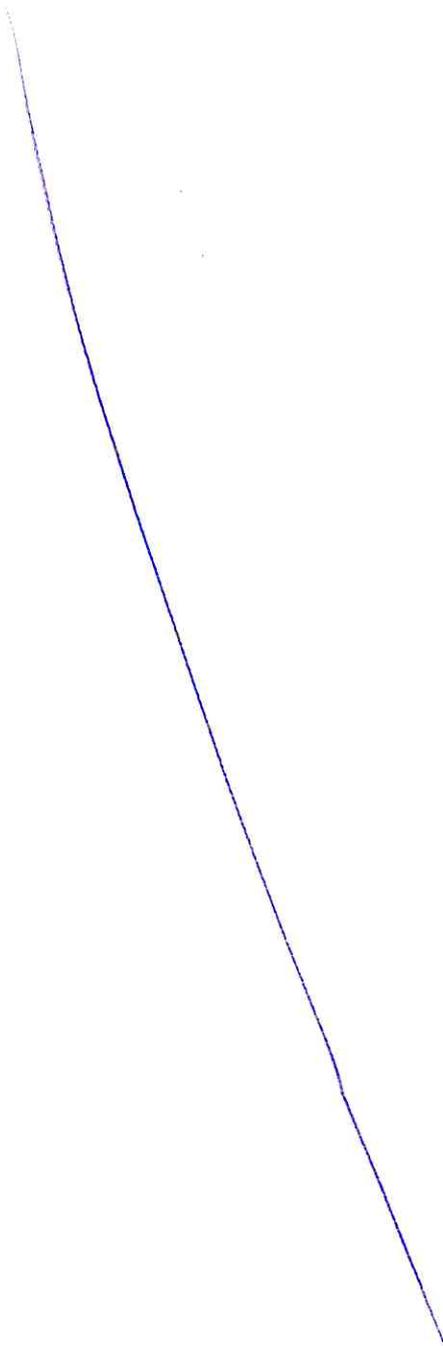
MEMBRO



DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO

MEMBRO





A handwritten signature in blue ink is located in the lower right area of the page. The signature is stylized and appears to consist of several loops and curves.